

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

- Dispensa nº 005/PMCSA-SME/2023.

- Inexigibilidade nº



- 1 - ENQUADRAMENTO LEGAL Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 2 - CONTRATADO: Sr. Jose Cosmo de Souza, inscrito no CPF: 054.757.518-11.
- 3 - OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado Rua José Umbelino do Monte, nº 46, Loteamento Popular Santa Rosa, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.589-355, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Arthur Lundgren.
- 4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal é R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
- 5 - MODALIDADE: Dispensável.
- 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.116.8.226
- 7 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-36

8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Arthur Lundgren, através da Dispensa nº 005/PMCSA-SME/2023, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Alécio Almeida Júnior, regularmente inscrito no CNAI sob o n.º 6591 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 155/2022: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10/08/2023.

*Flávia Thálassa*

Flávia Thálassa da Silva Barreto  
Advogada OAB 36.031 - D

11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA /  
AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10/08/2023.

*Heberte Lamarca*  
Heberte Lamarca Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Educação

